LEI N°1.600, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$222.500,00 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos reais), destinado reforço de dotações de contratação por tempo determinado, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 – Procuradoria Jurídica
02.01.01 – Procuradoria Jurídica
02.01.01.02 – Judiciária
02.01.01.02.062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
02.01.01.02.062.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.01.01.02.062.0011.2011 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
02.01.01.02.062.0011.2011 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 11 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$18.000,00
02.01.01.02.062.0011.2011 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 12 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$10.000,00

02.03 – Secretaria Municipal de Governo
02.03.01 – Secretaria de Governo
02.03.01.04 – Administração
02.03.01.04.122 – Administração Geral
02.03.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.03.01.04.122.0011.2013 – Manutenção da Secretaria de Governo
02.03.01.04.122.0011.2013 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 30 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$7.000,00

02.03 – Secretaria Municipal de Governo
02.03.02 – Gabinete do Prefeito
02.03.02.04 – Administração
02.03.02.04.122 – Administração Geral
02.03.02.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.03.02.04.122.0011.2014 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.03.02.04.122.0011.2014 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 39 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$70.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários
02.04.01 – Secretaria de Assuntos Extraordinários
02.04.01.04 – Administração
02.04.01.04.131 – Comunicação Social
02.04.01.04.131.0011 – Administração do Executivo
02.04.01.04.131.0011.2016 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Extraordinários
02.04.01.04.131.0011.2016 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 56 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$2.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento
02.05.01 – Secretaria de Planejamento
02.05.01.04 – Administração

02.05.01.04.121 – Planejamento e Orçamento
02.05.01.04.121.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.05.01.04.121.0011.2017 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
02.05.01.04.121.0011.2017 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 64 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$2.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Administração
02.06.01 – Secretaria de Administração
02.06.01.04 – Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
02.06.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.06.01.04.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Administração
02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 74 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$50.000,00

02.08 – Secretaria Municipal de Finanças
02.08.01 – Secretaria de Finanças
02.08.01.04 – Administração
02.08.01.04.123 – Administração Financeira
02.08.01.04.123.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.08.01.04.123.0011.2020 – Manutenção da Secretaria de Finanças
02.08.01.04.123.0011.2020 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 98 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$20.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.01 – Secretaria de Educação
02.09.01.04 – Administração
02.09.01.04.122 – Administração Geral
02.09.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.09.01.04.122.0011.2021 – Manutenção da Secretaria de Educação
02.09.01.04.122.0011.2021 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F:114 – FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$7.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 – Secretaria de Saúde
02.11.01.04 – Administração
02.11.01.04.122 – Administração Geral
02.11.01.04.122.0011 – Administração da Saúde Pública Municipal
02.11.01.04.122.0011.2022 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02.11.01.04.122.0011.2022 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 223 - FR: 100 – Recursos Ordinários .....R$12.000,00

02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01.08 – Assistência Social
02.16.01.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
02.16.01.08.243.0063 – Proteção Social Básica
02.16.01.08.243.0063.2242 – Gestão do Conselho Tutelar
02.16.01.08.243.0063.2242 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
F: 468 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$8.000,00

02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01.08 – Assistência Social
02.16.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.16.01.08.244.0064 – Benefícios Sociais
02.16.01.08.244.0064.2251 – Manutenção das Atividades Assistenciais
02.16.01.08.244.0064.2251 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

F: 483 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$12.000,00
02.16.01.08.244.0064.2251 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 484 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$4.500,00
TOTAL.....R$222.500,00

Art. 2° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), destinado reforço de dotações de contratação por tempo determinado, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 – Saúde
02.12.01.10.122 – Administração Geral
02.12.01.10.122.0041 – Administração da Saúde Pública Municipal
02.12.01.10.122.0041.2151 – Manutenção do Núcleo Administrativo de Saúde
02.12.01.10.122.0041.2151 – 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 231 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$15.000,00
02.12.01.10.122.0041.2151 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 232 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$4.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 – Saúde
02.12.01.10.301 – Atenção Básica
02.12.01.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.01.10.301.0042.2161 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde
02.12.01.10.301.0042.2161 – 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 245 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$15.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 – Saúde
02.12.01.10.301 – Atenção Básica
02.12.01.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.01.10.301.0042.2162 – Manutenção Saúde da Família
02.12.01.10.301.0042.2162 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 253 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$80.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 – Saúde
02.12.01.10.301 – Atenção Básica
02.12.01.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.01.10.301.0042.2164 – Manutenção Saúde Bucal
02.12.01.10.301.0042.2164 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 255 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$2.000,00
02.12.01.10.301.0042.2164 – 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 256 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$12.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 – Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0043 – Atenção Especializada
02.12.01.10.302.0043.2171 – Manutenção do Ambulatório Municipal

02.12.01.10.302.0043.2171 – 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 261 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$30.000,00
02.12.01.10.302.0043.2171 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 262 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$10.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 – Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0044 – Unidade Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0044.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0044.2181 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 273 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$40.000,00
02.12.01.10.302.0044.2181 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 274 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$51.000,00
02.12.01.10.302.0044.2181 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 275 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$20.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 – Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0047 – TFD – Tratamento Fora do Domicílio
02.12.01.10.302.0047.2211 – Manutenção do Transporte Público de Saúde
02.12.01.10.302.0047.2211 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 283 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$112.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 – Saúde
02.12.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.12.01.10.305.0046 – Vigilância em Saúde
02.12.01.10.305.0046.2202 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
02.12.01.10.305.0046.2202 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 312 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$2.000,00
02.12.01.10.305.0046.2202 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 313 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$8.000,00
02.12.01.10.305.0046.2202 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 314 - FR: 102 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. Vinc. à Saúde.....R$1.000,00
TOTAL.....R$402.000,00

Art. 3° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$163.500,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos reais), destinado reforço de dotações de contratação por tempo determinado, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.02 – Fundo Municipal de Educação
02.09.02.12 – Educação
02.09.02.12.361 – Ensino Fundamental
02.09.02.12.361.0034 – Primeiros Passos
02.09.02.12.361.0034.2123 – Manutenção Ensino Fundamental
02.09.02.12.361.0034.2123 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F:131 – FR:101 – Rec. Imp. Transf. Imp. Vinc. a Educação.....R$30.000,00

02.10 – FUNDEB

02.10.01 – Fundeb
02.10.01.12 - Educação
02.10.01.12.361 – Ensino Fundamental
02.10.01.12.361.0034 – Primeiro Passos
02.10.01.12.361.0034.2123 – Manutenção do Ensino Fundamental
02.10.01.12.361.0034.2123 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 204 - 118 – Transf. FUNDEB Aplicação na Rem. Profissionais do Magistério em Efetivo Ex.....R$53.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 – Saúde
02.12.02.10.301 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042.2161 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde
02.12.02.10.301.0042.2161 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 323 - FR: 159 – Transf. Rec. Sist. Ún. Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serv. Públi.....R$8.000,00
02.12.02.10.301.0042.2161 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 324 - FR: 159 – Transf. Rec. Sist. Ún. Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serv. Públi.....R$2.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 – Saúde
02.12.02.10.301 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042.2162 – Manutenção Saúde da Família
02.12.02.10.301.0042.2162 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 328 - FR: 159 – Transf. Rec. Sist. Ún. Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serv. Públi.....R$55.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 – Saúde
02.12.02.10.301 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042.2164 – Manutenção Saúde Bucal
02.12.02.10.301.0042.2164 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 331 - FR: 159 – Transf. Rec. Sist. Ún. Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serv. Públi.....R$6.000,00
02.12.02.10.301.0042.2164 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 332 - FR: 159 – Transf. Rec. Sist. Ún. Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serv. Públi.....R$2.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 – Saúde
02.12.02.10.301 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042.2165 – Manutenção NASF
02.12.02.10.301.0042.2165 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 333 - FR: 159 – Transf. Rec. Sist. Ún. Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serv. Públi.....R$7.500,00
TOTAL.....R$163.500,00

Art. 4º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação realizado neste exercício financeiro no período de 01/01/2020 à 10/12/2020, compreendido entre a diferença a maior da arrecadação em relação a receita orçada, em acordo com o II, § 1º, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e apuração conforme anexo I desta Lei.

Art. 5º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 2º desta Lei, o excesso de arrecadação estimado para este exercício financeiro no período de 01/12/2020 à 31/12/2020 para a fonte de recurso 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos. Vinculados à Saúde, compreendido entre a diferença a maior da arrecadação em relação a receita orçada, em acordo com o II, § 1º, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e apuração conforme anexo I desta Lei.

Art. 6º - A estimativa da receita para a fonte de recurso 102 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos), para o período acima descrito é de R$402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), com base nos demonstrativos dos meses de setembro, outubro e novembro constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A diferença para cobertura das despesas prevista no Art. 2º desta Lei, na fonte de recurso 102, será originaria da fonte de recurso 100 efetuada através de transferência entre fontes.

Art. 7º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no art. 3º desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.02 – Fundo Municipal de Educação
02.09.02.12 – Educação
02.09.02.12.367 – Educação Especial
02.09.02.12.367.0034 – Primeiros Passos
02.09.02.12.367.0034.2124 – Manutenção do Ensino Especial
02.09.02.12.367.0034.2124 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F:158 – FR:101 – Rec. Imp. Transf. Imp. Vinc. a Educação.....R$20.000,00
02.09.02.12.367.0034.2124 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F:159 – FR:101 – Rec. Imp. Transf. Imp. Vinc. a Educação.....R$10.000,00

02.10 – FUNDEB
02.10.01 – Fundeb
02.10.01.12 - Educação
02.10.01.12.361 – Ensino Fundamental
02.10.01.12.361.0033 – Transportar para Estudar
02.10.01.12.361.0033.2111 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
02.10.01.12.361.0033.2111 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F: 222 - 119 – Transf. FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.....R$53.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 – Saúde
02.12.02.10.301 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042.2161 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde
02.12.02.10.301.0042.2161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 325 - FR: 159 – Transf. Rec. Sist. Ún. Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serv. Públi.....R$60.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 – Saúde
02.12.02.10.301 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042.2167 – Aquisição e/ou Substituição de Veículo da Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042.2167 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F: 334 - FR: 159 – Transf. Rec. Sist. Ún. Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serv. Públi.....R$12.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 – Saúde
02.12.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.02.10.302.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.302.0042.2171 – Manutenção do Ambulatório Municipal
02.12.02.10.302.0042.2171 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 337 - FR: 159 – Transf. Rec. Sist. Ún. Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serv. Públi.....R$4.500,00

02.12.02.10.302.0042.2171 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
F: 338 - FR: 159 – Transf. Rec. Sist. Ún. Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serv. Públi.....R$1.000,00
02.12.02.10.302.0042.2171 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F: 339 - FR: 159 – Transf. Rec. Sist. Ún. Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serv. Públi.....R$3.000,00
TOTAL.....R$163.500,00

Art. 8º - Acrescenta R$788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 9º - Acrescenta R$788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de dezembro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I